



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 15/8/2013, DODF nº 169, de 16/8/2013, p. 12.  
Portaria nº 217, de 16/8/2013, DODF nº 171, de 19/8/2013, p. 9.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 080.004821/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

PARECER Nº 144/2013-CEDF

Processo nº 080.004821/2012

Interessado: **Instituto de Educação Guinness**

Recredencia, no período de 25 de dezembro de 2012 até 30 de junho de 2022, o Instituto de Educação Guinness; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – No presente processo, autuado, tempestivamente, em 19 de julho de 2012, nos termos do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, o Instituto de Educação Guinness, mantido pela Escola Criança Feliz Ltda., ambos situados na QSA 7, Lotes 15, 17, 19, 21 e 22, Taguatinga - Distrito Federal, solicita o recredenciamento para continuar ofertando a educação infantil e os ensinos fundamental e médio.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 34/SEDF, de 3 de junho de 1992, com base no Parecer nº 57/1992-CEDF, que autorizou o funcionamento por quatro anos, da Creche, Maternal e Jardim Criança Feliz, mantida pela Creche e Maternal Criança Feliz Ltda.; autorizou o funcionamento da creche, do maternal e do jardim da infância; aprovou o plano de funcionamento da creche e o planejamento didático do jardim da infância.
- Portaria nº 52/SEDF, de 14 de abril de 1997, com fulcro no Parecer nº 64/1997-CEDF, que alterou a denominação de Creche, Maternal e Jardim Criança Feliz para Escola Criança Feliz e autorizou o funcionamento do Ensino de 1º grau - 1ª a 4ª séries.
- Portaria nº 47/SEDF, de 21 de fevereiro de 2001, tendo em vista o Parecer nº 231/2000-CEDF, que aprovou a mudança de denominação da Escola Criança Feliz para Instituto de Educação Guinness.
- Portaria nº 99/SEDF, de 26 de março de 2001, tendo em vista o Parecer nº 171/2000-CEDF, que aprovou Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série da Escola Criança Feliz mantida pela Escola Criança Feliz Ltda.
- Portaria nº 509/SEDF, de 23 de dezembro de 2002, com fulcro no Parecer nº 227/2002-CEDF, que recredenciou por cinco anos, o Instituto de Educação



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 080.004821/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Guinness mantido pela Escola Criança Feliz; aprovou o funcionamento do ensino fundamental, 5ª a 8ª série; aprovou a Proposta Pedagógica e a matriz curricular.

- Portaria nº 16/SEDF, de 25 de janeiro de 2005, com base no Parecer nº 202/2004-CEDF, que autorizou o funcionamento do ensino médio, a partir de 25 de maio de 2004, no Instituto de Educação Guinness.
- Portaria nº 216/SEDF, de 12 de junho de 2009, tendo em vista o Parecer nº 97/2009-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, 4ª a 8ª série e de nove anos, 1º ao 9º ano e ensino médio.
- Portaria nº 308/SEDF, de 6 de agosto de 2009, com fulcro no Parecer nº 163-2009-CEDF, que concedeu novo credenciamento, por cinco anos, a contar de 24 de dezembro de 2007 até 24 de dezembro de 2012, ao Instituto de Educação Guinness, mantido pela Escola Criança Feliz, situado no mesmo endereço, para a continuação da oferta da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio, fl. 2.

**II – ANÁLISE** – Trata-se de instituição educacional que, transcorrido o período do último credenciamento, solicita novo credenciamento, nos termos do artigo 108, da Resolução nº 1/2012-CEDF e que, no decorrer da tramitação do presente processo, opta por atualizar os documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, nos termos da legislação e normas educacionais vigentes, fls. 1 e 287.

O foco do processo de credenciamento deve ser a comprovação de que a instituição educacional, durante o período em que esteve autorizada a funcionar, além de cumprir as normas educacionais vigentes, fundamentalmente **promoveu melhorias na qualidade do ensino ofertado**.

Para demonstrar tais melhorias, a instituição acostou, às fls. 82 a 119, amplo relatório com todas as atividades e os projetos pedagógicos desenvolvidos no período de 2007 até 2012, que, além dos textos, contém fotos das referidas atividades/projetos, da estrutura física e do prédio da instituição, que é próprio. Tal documento relata o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a qualificação dos recursos humanos, a modernização dos equipamentos e instalações e as atividades que envolvem toda a comunidade escolar e gestão administrativa e pedagógica.

As melhorias elencadas foram confirmadas por meio de inspeção, *in loco*, realizada pela Coordenação de Supervisão Institucional de Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, fl. 284.

As tabelas, a seguir, foram extraídas do relatório de melhorias e ilustram, de forma sintética, o quadro de pessoal (1); o quantitativo de cursos, palestras e reuniões para aperfeiçoamento do pessoal administrativo (2); o quantitativo de pessoal administrativo (3); cursos, palestras e especializações para aprimoramento didático-pedagógico (4).



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 080.004821/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**(1) QUADRO DE PESSOAL SEGUNDO SUA FORMAÇÃO**

Habilitação	Número de Profissionais
Pedagogia Séries Iniciais	7
Áreas Especifica	20
Psicopedagogia	1
Pedagogia Administração Escolar	2
Orientação Educacional	1
Administração de Empresa	2
Direito	1

**(2) SÍNTESE APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA**

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Cursos	2	3	5	3	4	8
Palestras	1	1	1	1	2	1
Reunião	5	5	5	5	5	5

**(3) QUANTITATIVO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Equipe	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Diretor Pedagógico	1	1	1	1	1	1
Diretor Administrativo	1	1	1	1	1	1
Diretor Financeiro	-	-	-	-	1	1
Secretário Administrativo	1	1	2	2	2	2
Secretário Escolar	1	1	1	1	1	1
Coordenador Pedagógico	1	1	2	2	2	2
Auxiliar de Coordenação	1	1	1	1	1	1
Técnico de TI	2	2	2	2	2	2
Auxiliar de sala de leitura	1	1	1	1	1	1
Assistente de sala	3	3	3	3	3	3
Portaria	2	2	2	2	2	2
Apoio e higiene	6	6	6	6	6	6

**(4) DEMONSTRATIVO DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Cursos	5	4	8	6	4	4
Palestras	6	5	4	8	4	4
Especialização - Lato sensu	-	-	-	1	1	-
Stricto sensu	-	-	-	1	1	1

O GUINNESS possui parceria com a Faculdade Pitágoras- Programa de Pós-graduação e MBA e a Universidade Católica de Brasília – UCB.

A Licença de Funcionamento que, pela sua natureza, tem validade por prazo indeterminado, está acostada à fl. 3, contemplando as atividades educacionais propostas pelo interessado. Embora a instituição funcione no mesmo endereço, por vários anos, a referida licença não contempla o lote 22.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, objeto oriundo de vistoria, *in loco*, realizada por engenheiro indicado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal,



estabelece: “Assim, no momento, a instituição está apta para continuar oferecendo as etapas da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e o ensino médio”, fl. 361.

A Proposta Pedagógica analisada, consta das fls. 158 a 225. Deste documento organizacional, destacam-se:

A **MISSÃO** do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINNESS é de comprometimento e de responsabilidade social, para acolher e educar, voltada para a construção do conhecimento significativo, sistematizado e reflexivo, para formar cidadãos com sabedoria, humanidade, ética, solidariedade e autonomia, que visem a sustentabilidade e o sucesso individual e coletivo. (fl. 176)

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecido pela instituição é a educação infantil; o ensino fundamental com duração de nove anos para alunos matriculados a partir do ano letivo de 2007; e o ensino médio.

A educação infantil está organizada, da seguinte forma:

#### Creche

- Maternal I – 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso;
- Maternal II – 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.

#### Pré-Escola

- Infantil I – 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso;
- Infantil II – 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.

#### Ensino Fundamental

- Regime de 8 anos, para alunos matriculados em 2006 na 1ª série do ensino fundamental, em extinção em 2013.
- Regime de 9 anos, oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, a partir de 2007.
- Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental II – 6º a 9º ano.

#### Ensino Médio

- Regime seriado e anual – da 1ª a 3ª série, fls. 179 e 180.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, cuja última série é ofertada no ano em curso, está integrada à Proposta Pedagógica, fl. 190. Da mesma forma, a matriz curricular de nove anos, consta à fl. 189, e prevê o mínimo de 800 horas para os anos iniciais e 833 para os anos finais e contempla o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, estabelecido pelo artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF. A matriz curricular do ensino médio, consta à fl. 191, e prevê 1100 horas anuais, na qual consta a oferta de duas línguas estrangeiras modernas, sendo o Espanhol, disciplina obrigatória.



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 080.004821/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

A avaliação no Instituto de Educação Guinness, da educação infantil ao 3º ano do CSA, ocorre por meio de registros do acompanhamento do desenvolvimento do aluno. Do 4º ano do ensino fundamental ao ensino médio a avaliação ocorre basicamente, mas não exclusivamente, por meio de verificações de aprendizagem, com notas que variam de 0 a 10 pontos possíveis. A instituição oportuniza ao aluno a recuperação contínua, semestral e final e possibilita a promoção para o ano/série subsequente, com dependência em até dois componentes curriculares, fls. 212 e 213.

O Regimento Escolar, cuja competência para análise e aprovação é da Cosine/Suplav/SEDF, nos termos do inciso V do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF, consta das fls. 301 à 355 e está coerente com a Proposta Pedagógica.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos que compõem o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, no período de 25 de dezembro de 2012 até 30 de junho de 2022 o Instituto de Educação Guinness, mantido pela Escola Criança Feliz Ltda., ambos situados na QSA 7, Lotes 15, 17, 19, 21 e 22, Taguatinga - Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, cujas matrizes curriculares constituem os anexos I, II e III do presente parecer;
- c) determinar aos mantenedores do Instituto de Educação Guinness que tomem as medidas pertinentes, com urgência, para contemplar o lote 22 na Licença/Alvará de Funcionamento e comunique ao Conselho de Educação do Distrito Federal.

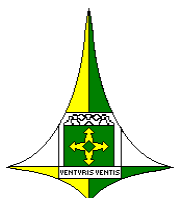
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de julho de 2013.

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 9/7/2013

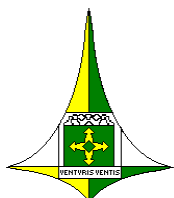
**ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS**  
Vice- Presidente no exercício da presidência do  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 144/2013-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINNESS											
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental de 9 anos											
<b>Regime:</b> Anual											
<b>Módulo:</b> 40 semanas											
<b>Turno:</b> Matutino											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>2400</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>											
1. O Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de funcionamento:											
Anos iniciais:											
- Matutino: das 7h30 às 11h45;											
- Vespertino: das 13h30 às 17h45.											
Anos finais											
- Matutino: das 7h30 às 11h55;											
- Vespertino: das 13h30 às 17h55.											
3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.											
4. Nos anos iniciais o módulo-aula corresponde a 60 minutos e nos anos finais, de 50 minutos.											
5. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.											



Anexo II do Parecer nº 144/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINNESS										
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental de 8 anos										
<b>Turno:</b> Matutino										
<b>Módulo:</b> 40 semanas										
<b>Regime:</b> anual										
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES							
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa								X
		Arte								X
		Educação Física								X
	Matemática	Matemática								X
	Ciências da Natureza	Ciências								X
	Ciências Humanas	História								X
		Geografia								X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna – Inglês									X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol									X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>										<b>25</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>										<b>833</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>										
1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 11h55; - Vespertino: das 13h30 às 17h55.										
2. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.										
3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.										
4. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.										



Anexo III do Parecer nº 144/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINNESS					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio					
<b>Turno:</b> Matutino					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Regime:</b> Seriado anual					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>33</b>	<b>33</b>	<b>33</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>1100</b>	<b>1100</b>	<b>1100</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h45; - Vespertino: 13h30 às 18h45.					
2. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.					
3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.					
4. São oferecidos semanalmente três módulos-aula em turno contrário, para atividades no laboratório relativas aos componentes curriculares: Física, Química e Biologia.					
5. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.					